

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO Nº 03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME.

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 026/2018, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.475.588/0001-68, sediada na Rua 113-A, nº 53, Qd. F-35, Lt. 01, Sala 03, setor Sul, Goiânia—GO, CEP nº 74.085-190, neste ato sócio proprietário e representante legal, senhor Palmério Henrique Figueira de Castro, portador da carteira de identidade n.º 4.104.675 - DGPC/GO e CPF n.º 700.162.671-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do valor passando para R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) valor mensal totalizando em 12(doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo** N° **334/2020.** 

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

### **2.2.** O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Objetivando a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria técnica jurídica ambiental, para elaboração de projetos de unidade de conservação para recebimento do ICMS Ecológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.		36.000,00

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DE FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O Valor Global estimado mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando um valor global estimado de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

1



**TESTEMUNHAS:** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

2

- **5.1** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
  - 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
  - 03.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
  - 03.10.18 Gestão Ambiental
  - 03.10.18.122 Administração Geral
  - 03.10.18.122.1838 Gestão Ambiental
  - 03.10.18.122.1838.2.099 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
  - 2020 -0187 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de Janeiro de 2020.

#### ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal de Buriti Alegre Contratante

#### BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME

CNPJ nº 19.475.588/0001-68 Palmério Henrique Figueira de Castro Contratada

1 <sup>a</sup>	CPF N°	
2ª	CPF N°	